PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 18/2023
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 844/2023
QUARTO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 201/2026

QUARTO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO CMS Nº 18/2023**, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Vereador **CARLOS DA SILVA MUNIZ**, com eleição e posse conforme DOL nº 6.859, Ano XXXIV, p. 6, datado de 03/01/2025, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.194.191/0001-10, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Edifício Suarez Trade, sala 2.501-B, Caminho das Árvores, Nesta Capital, CEP nº 41.820-901, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **MARCELO SERRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº ***.586.685-**, com qualificação completa nos autos do processo de aditamento, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **Quarto Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 18/2023**, instruído no **Processo Administrativo CMS nº 201/2026**, contratação originária do **Pregão Eletrônico nº 10/2023**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Municipal nº 4.484/1992 (no que couber), e às cláusulas e condições adiante enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação, sem reajuste do valor, da vigência do Contrato CMS nº 18/2023, cujo termo inicial deu-se aos 26 de julho

de 2023, e que tem por escopo a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e intermediação de benefício de vale-refeição, em carnê impresso em papel, para uso em restaurantes, lanchonetes e similares pelos integrantes dos cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salvador.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Por este termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato CMS nº 18/2023 por um período de 12 (doze) meses, contado a partir do próximo dia 26 de julho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O preço a ser praticado na vigência deste termo aditivo fica mantido, qual seja, consistirá na importância global estimada de R$ 4.019.400,00 (Quatro milhões, dezenove mil e quatrocentos reais) conforme planilha de composição de preço que segue abaixo:

Nº de Carnês	Nº de Voucher Por Carnê	Valor Facial de Cada Voucher	Taxa de Adm.	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Anual
De 100 a 1.500	22	R$ 10,00	1,50%	R$ 334.950,00	R$ 4.019.400,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste aditamento correrão à conta da Unidade Gestora: **200002**; Projeto/Atividade: **01.031.0013.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS**, Classificação da Despesa: **3.3.90.39 1.500.1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, do orçamento da **CONTRATANTE** em vigor, e nas dotações que lhe corresponderem na peça orçamentária do exercício seguinte.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria-Geral da **CONTRATANTE**, exarada no **Processo Administrativo CMS nº 201/2026**, e encontra amparo normativo no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no item 11.2 do instrumento contratual ora aditado.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização e o acompanhamento do Contrato CMS nº 18/2023 permanecerá a cargo da Sra. **Rosane Machado dos Santos**, matrícula nº 19.540, servidora ocupante de cargo em comissão nos quadros da **CONTRATANTE**, conforme Portaria n° 18/2025, publicada no D.O.L. de 12 de março de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e nos aditivos eventualmente firmados entre as partes.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, assinam este instrumento, por meio de certificado digital, em conjunto com 02 (duas) testemunhas.

Salvador, *data da assinatura eletrônica*

CARLOS DA SILVA MUNIZ
Representante da **CONTRATANTE**

MARCELO SERRA DE OLIVEIRA
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

1.

2.